



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

PORTRARIA/SEI Nº 35, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020

Comissão de Biossegurança do Instituto de
Ciências da Vida

O Diretor do Instituto de Ciências da Vida do Campus da UFJF em Governador Valadares, Prof. Dr. Ângelo Márcio Leite Denadai, no uso de suas atribuições e competências, que lhe são conferidas por disposições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO a Res. 46/2020, aprovada no CONSU em 28 de setembro do presente ano, que atualiza as diretrizes relativas aos protocolos de Biossegurança na universidade;

CONSIDERANDO o item "g", Seção III do Art. 26 do Regimento da UFJF;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo listados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Biossegurança do Instituto de Ciências da Vida:

- Regina Gendzelevski Kelmann, SIAPE 2066914 - Presidente
- Adhemar Dias de Figueiredo Neto, SIAPE 2340954
- Alexandra Paiva Araujo Vieira, SIAPE 1561632
- Fernanda Mombrini Pigatti, SIAPE 1934750
- Cristino Carneiro Oliveira, SIAPE 2314484
- Danilo Reis Coimbra, SIAPE 313906
- Maria Anete Santana Valente, SIAPE 1552263

Art. 2º Compete à comissão, incluindo-se, mas não limitadas às seguintes atribuições:

1. Planejar e propor à Direção do Instituto de Ciências da Vida, programação específica para o retorno das atividades presenciais no âmbito do Instituto, seguindo diretrizes institucionais, supervisionar as ações do ICV e propor orientações complementares ao Plano de Biossegurança institucional, com suporte e orientação da Comissão de Infraestrutura e Saúde.
2. Identificar as atividades em presenciais essenciais, presenciais estratégicas ou remotas para a previsão do retorno das atividades presenciais, de acordo com as resoluções vigentes.
3. Emitir parecer sobre a solicitação de uso eventual e extraordinário das instalações do ICV e sobre a suficiência das medidas de biossegurança propostas pelos setores requisitantes, com base nas diretrizes e orientações do Plano de Biossegurança da UFJF:

4. Indicar a observação pendências administrativas e/ou estruturais para a execução de atividade pontual e extraordinária pleiteada.
5. Indicar pendências quanto à disponibilidade de insumos para higiene e segurança para a execução de atividade pontual e extraordinária pleiteada.
6. Propor à Direção do Instituto novas atribuições no âmbito das ações de biossegurança, bem como possíveis alterações da presente portaria, se necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Ângelo Márcio Leite Denadai
Diretor do Instituto de Ciências da Vida / UFJF-GV
SIAPE 1565009



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Marcio Leite Denadai, Diretor (a)**, em 02/10/2020, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0164680** e o código CRC **752FFC00**.